

RESOLUÇÃO N.º 023/2021

Dispõe sobre a concessão de parcelamento de débitos referentes aos contratos de rateio firmados entre o Conleste e os municípios consorciados.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Conleste advêm exclusivamente das cotas de contribuição dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros são entregues ao Conleste por meio de instrumento de contrato de rateio, nos termos do artigo 8º da Lei 11.107/2005;

CONSIDERANDO que os municípios atravessam por crises financeiras agravadas, também, pela pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento das cotas de contribuição, a fim de garantir o regular funcionamento do Conleste;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto do Conleste.

SADINOEL OLIVEIRA GOMES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense – CONLESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 do Estatuto do CONLESTE;

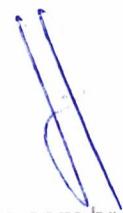
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder parcelamento dos débitos das cotas de contribuição firmadas nos respectivos contratos de rateio de cada município consorciado.

Art. 2º - O parcelamento abrangerá todos os débitos existentes até o ano de 2020.

Art. 3º - O valor total da dívida poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes sem juros.

Art. 4º - Os municípios consorciados poderão requerer informações sobre os débitos das cotas de contribuição e, conforme o caso, requerer o parcelamento através do e-mail: [contato@conleste.com.br](mailto: contato@conleste.com.br).

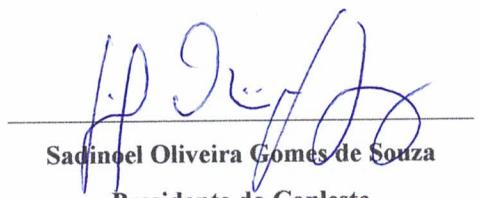


Art. 4º - O parcelamento será formalizado por meio de instrumento de “Termo de Parcelamento”, a ser firmado entre o município consorciado e o Conleste.

Art. 5º - Durante o parcelamento fica suspensa a exigibilidade do crédito, passando o município aderente ao parcelamento ao status de adimplente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí/RJ, 21 de janeiro de 2021.



Sadinoel Oliveira Gomes de Souza
Presidente do Conleste

Declaro que este documento está disponibilizado no Portal Oficial do Conleste, conforme determina a resolução nº 014/2019.

Itaboraí, 21 de janeiro de 2021



Ana Aives
Secretaria do Conleste